



# Prefeitura Municipal de Castro

## LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a data-base dos servidores do Município de Castro.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta LEI:**

**Art. 1º.** O parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar nº 13/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º. A data-base para correção de perdas inflacionárias para os cargos existentes na Administração Municipal será em 1º (primeiro) de abril, segundo o percentual obtido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC; e para os cargos de “Professor” será em 1º (primeiro) de janeiro, segundo o percentual aplicado ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de março de 2022.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**